



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM JEQUITINHONHA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 5/SEMAP/SUPRAM JEQUIT-DRRA/2021

**PROCESSO Nº 1370.01.0030525/2021-13**

<b>PARECER ÚNICO</b>		
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b>	<b>PA COPAM / SLA nº:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Licenciamento Ambiental	SLA nº 2862/2021	Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	LAC 2- LOC	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos

<b>EMPREENDEDOR:</b>	Eucanobre Madeiras Industriais Comerciais ME		<b>CNPJ:</b>	18.794.056/0001-20
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Eucanobre Madeiras Industriais Comerciais ME		<b>CNPJ:</b>	18.794.056/0001-20
<b>MUNICÍPIO:</b>	Águas Vermelhas/MG		<b>ZONA:</b>	RURAL
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000 24 K</b>	X	246074	Y	82512000
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>				
<b>INTEGRAL</b>	<b>ZONA DE AMORTECIMENTO</b>	<b>USO SUSTENTÁVEL</b>	X	NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b>	RIO PARDO	<b>BACIA ESTADUAL:</b>	****	

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): CLASSE</b>	
B-10-07-0	Tratamento químico para preservação de Madeira	4
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>	
Atlas Projetos e Soluções Agronômicas/ Werner Kriebel		CREA – RJ: 871046530/D CTF/AIDA: 7734934 ART: 1420200000006144461
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> AF nº 25745/2021		<b>DATA:</b> 11/05/2021

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Luciana Brandão Wilkely- Analista Ambiental	1448060-2	
Stênio Abdanur Porfírio Franco – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1364357-2	
Wesley Alexandre de Paula – Diretor de Controle Processual	1107056-2	



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Diretor(a)**, em 15/06/2021, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Brandão Wilkely, Servidora Pública**, em 15/06/2021, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Alexandre de Paula, Servidor**, em 15/06/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **30833550** e o código CRC **BCCBAE4E**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0030525/2021-13

SEI nº 30833550



## 1. Resumo.

O empreendimento Eucanobre Madeiras Industriais e Comerciais Ltda. atua no setor de tratamento químico para preservação de madeira, exercendo suas atividades no município Águas Vermelhas - MG. Em 09/06/2021, foi formalizado, na Supram Jequitinhonha, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 2862/2021, na modalidade de Licença LAC2 (LOC), classe 4, critério locacional 1.

A atividade do empreendimento, objeto deste licenciamento, é o tratamento químico para preservação de madeira, com produção nominal de 6.000 m<sup>3</sup>/ano. Com relação à infraestrutura do empreendimento, sua área útil inicialmente corresponde a 3,00 ha.

Em 11/05/2021, houve vistoria técnica no empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatado que o empreendimento já se encontrava instalado e apto a operar, portanto, foi lavrado o Auto de Infração nº 227210/2021.

A água utilizada pelo empreendimento para consumo humano será proveniente da rede de abastecimento da concessionária local, já para a atividade industrial (diluição do preservante), será utilizada água de captação pluvial conduzida para reservatórios que totalizam aproximadamente 50.000 litros. Quando a água pluvial armazenada não for suficiente para atender a demanda industrial, será utilizado o recurso proveniente da concessionária local.

A água pluvial é captada por um sistema instalado nas calhas do telhado, e fica armazenada em tanques ao lado do galpão de tratamento, sendo conduzidas para os reservatórios onde será armazenada exclusivamente para a diluição do produto preservante, ocorrendo durante 2 a 3 meses/ano. O local é sinalizado para conhecimento da água não potável.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em área rural.

Os efluentes líquidos a serem gerados pelo empreendimento serão objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado a uma fossa, com o lançamento em sumidouro.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos estarão adequados de acordo com as exigências normativas.

Desta forma, a Supram Jequitinhonha sugere o deferimento do pedido de licença LAC2 - LOC do empreendimento Eucanobre Madeiras Industriais e Comerciais Ltda.



## 2. Introdução.

### 2.1. Contexto histórico.

Em 09/06/2021 foi formalizado o processo de licenciamento ambiental nº 2862/2021 no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, na modalidade de Licença LAC2 (LOC), com objetivo de regularizar a atividade de Tratamento químico para preservação de Madeira - B-10-07-0.

No dia 11 de maio de 2021 foi realizada vistoria no empreendimento para subsidiar a análise do requerimento da licença ambiental, tendo sido gerado o Auto de Fiscalização nº 25745/2021.

Ressalta-se que dentre os documentos apresentados constam o Relatório de Controle Ambiental - RCA, Programa de Controle Ambiental – PCA, Estudo de Critério Locacional- Reserva da Biosfera e o Cadastro Técnico Federal (CTF).

### 2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento em questão está situado na Fazenda Engenho, zona rural do município de Águas Vermelhas/MG, tendo como referência coordenadas geográficas latitude 15°48'18.07"S e longitude 41°22'13.63"O. Seu acesso se dá saindo da cidade de Divisa Alegre seguindo a Rodovia BR 116, após percorridos aproximadamente 15 km sentido Águas Vermelhas MG, chegando no Posto Faisão aproximadamente a 200 metros encontra-se a Eucanobre, arrendada exclusivamente para a implantação da Usina de Tratamento Químico para Preservação de Madeira. A figura abaixo apresenta a localização do empreendimento.



**Imagem aérea 01:** Localização do empreendimento.

A atividade a ser desenvolvida no empreendimento trata-se do tratamento químico para preservação de madeira plantada, através do sistema vácuo-pressão em autoclave, com a utilização de produto preservativo Arseniato de Cobre Cromatado (CCA Tipo C). O empreendimento está planejado para possuir uma produtividade nominal de 6.000,00 m<sup>3</sup>/ano de madeira tratada.

A área ocupada pelo empreendimento é de 3,00 ha e será composto por um escritório financeiro, sala de reunião, banheiros, um galpão coberto e impermeabilizado para alojar a autoclave e área de secagem de madeira, pátio de madeira bruta, alojamento, cantina e um sistema de tratamento de efluentes sanitários instalado próximo ao galpão. O empreendedor apresentou todas as plantas arquitetônicas das instalações do empreendimento. De acordo o RCA.

O empreendimento possui uma mini oficina para estoque de materiais básicos e a manutenção de máquinas e equipamentos será feita uma vez por mês com profissionais terceirizados.

A usina de tratamento possui armações metálicas (carrinhos), que comportam aproximadamente 14m<sup>3</sup> de madeira, dispostos sobre trilhos metálicos que conduzem a carga para o interior de uma autoclave. O depósito do produto preservativo é coberto, impermeabilizado e com canaletas direcionadas ao fosso de contenção, além de possuir acesso restrito e estar devidamente sinalizado. A água utilizada para o



consumo humano, será adquirida em galões de água mineral da empresa Água Mineral Viva no município de Salinas/MG., já para o processo de produção será proveniente de captação pluvial através de sistema instalado nas calhas e armazenadas em tanques sendo direcionadas para reservatórios de aproximadamente 50.000 litros, sendo utilizada exclusivamente para a diluição do produto preservante, ocorrendo de 2 a 3 meses/ano. De acordo com informações complementares, a água captada através do sistema pluvial para o tratamento de madeira não será suficiente, e, dependendo do índice pluviométrico, será adquirida de 20 a 30% de caminhão pipa da COPASA.

O empreendimento funciona numa carga horária de 40 horas semanais, sendo 8 horas de segunda a sexta feira, com um quadro de 5 funcionários em regime CLT, sendo quatro no sistema produtivo e um no escritório.

A autoclave instalada possui dimensões de 1,60 metros de diâmetro e 14 metros de comprimento, totalizando um volume de 28,13m<sup>3</sup>, acompanhada por reservatórios com capacidade total de 50.000 litros para armazenamento de solução preservativa.

O produto utilizado é o Lifewood 60, um preservativo de ação fungicida e inseticida classificado quimicamente como Arseniato de Cobre Cromatado (CCA) tipo C – Óxido. A solução é composta aproximadamente por 98% de água e 2% de parte ativa. Da empresa Koppers Performance Chemicals Brasil Ltda, tem seu uso regulamentado no Brasil por meio das normas das ABNT, e será fornecido em tamboretes de 1000 litros de produto.

A espécie utilizada no tratamento será o Eucalipto (*Eucaliptus spp.*). Conforme estudos apresentados, a madeira será adquirida de terceiros, portanto, deverão ser mantidas no empreendimento as notas fiscais de compra dessa madeira, os documentos de controle ambiental previsto no art.73 da Lei Estadual nº. 20.922/2013, e das taxas florestais quitadas do comerciante da madeira. A energia elétrica consumida será fornecida pela CEMIG.

Através de trilhos metálicos as madeiras serão levadas para o interior da autoclave, onde ocorre o tratamento, que compreende as seguintes operações: Introdução da madeira depois de seca no cilindro de alta pressão (autoclave); Inicia-se o vácuo inicial (processo de imunização), com a finalidade de extrair o ar da autoclave e das cavidades celulares da madeira; Mantendo o vácuo, se inicia o enchimento da autoclave com a solução preservante, com a ajuda do próprio vácuo existente dentro da autoclave; Quando a autoclave está totalmente cheia com a madeira e a solução preservante, finaliza o vácuo inicial, dá-se à pressão até a saturação de 10 Kgf/cm<sup>2</sup> para injeção do produto preservante, resultando em impregnação total do alburno; Finalizando a fase de pressão, a solução excedente é transferida para o tanque reservatório de volume nominal de 30.000 litros sem



emissão de efluentes; Ao retornar a solução preservante ao reservatório, é acionada novamente a bomba de vácuo por um período menor para remover o excesso de solução nos extremos das peças de madeiras e; Finalmente ocorre o retorno final que acontece quando se retira todo o excesso de solução preservante da madeira e o processo chega ao fim, podendo ser aberta a porta da autoclave para a retirada da carga de madeira.

Após o tratamento a madeira permanece num período de cura (descanso), para secagem ao ar livre a qual deverá ocorrer dentro do galpão impermeabilizado, com cobertura e contenção. O empreendimento deverá, ao vender qualquer lote de madeira tratada, alertar ao consumidor por meio de folheto ou outra forma expressa, sobre os cuidados a serem adotados com a disposição final desse produto que pode causar danos à saúde humana.

O volume de madeira por tratamento é de 1.400 peças, podendo variar dependendo da espessura da madeira. A duração de cada processo dura em torno de 3 horas e 15 minutos sendo realizados no máximo dois tratamentos por dia.

### **3. Diagnóstico ambiental.**

#### **3.1. Unidades de conservação.**

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), o empreendimento não está inserido em nenhuma Unidade de Conservação Federal, Estadual, Municipal, Reserva Particular do Monumento Natural e Áreas de Proteção Especial.

#### **3.2. Recursos hídricos.**

O empreendimento está inserido na bacia hidrográfica Federal do Rio Pardo, na sub-bacia Córrego do Brejão – UPRGH PA1. Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), verificou-se que o empreendimento não está a montante de área de drenagem de cursos d’água enquadrado em classe especial e a potencialidade para contaminação do aquífero se enquadra em pequenas localidades como “baixa” e “alta” e a mira parte é determinada como “muito alta”. Na propriedade onde o empreendimento está instalado não há nenhum curso d’água.

A água utilizada para o consumo humano será adquirida em galões na empresa situada no município de Salinas/MG- Água Mineral Viva e para o processo de produção, para diluição do produto usado na usina de pressão, a água será proveniente de captação pluvial através de um sistema instalado nas calhas do telhado armazenando em tanques ao lado do galpão de tratamento, onde são



conduzidas as águas da chuva para reservatórios, totalizando aproximadamente 50.000 litros, ocorrendo durante 2 a 3 meses/ano. Caso a captação da chuva não seja suficiente para a atividade em questão, será adquirida de 20 a 30% de caminhão pipa proveniente da COPASA, conforme informado pelo responsável técnico.

### **3.3. Flora/Fauna.**

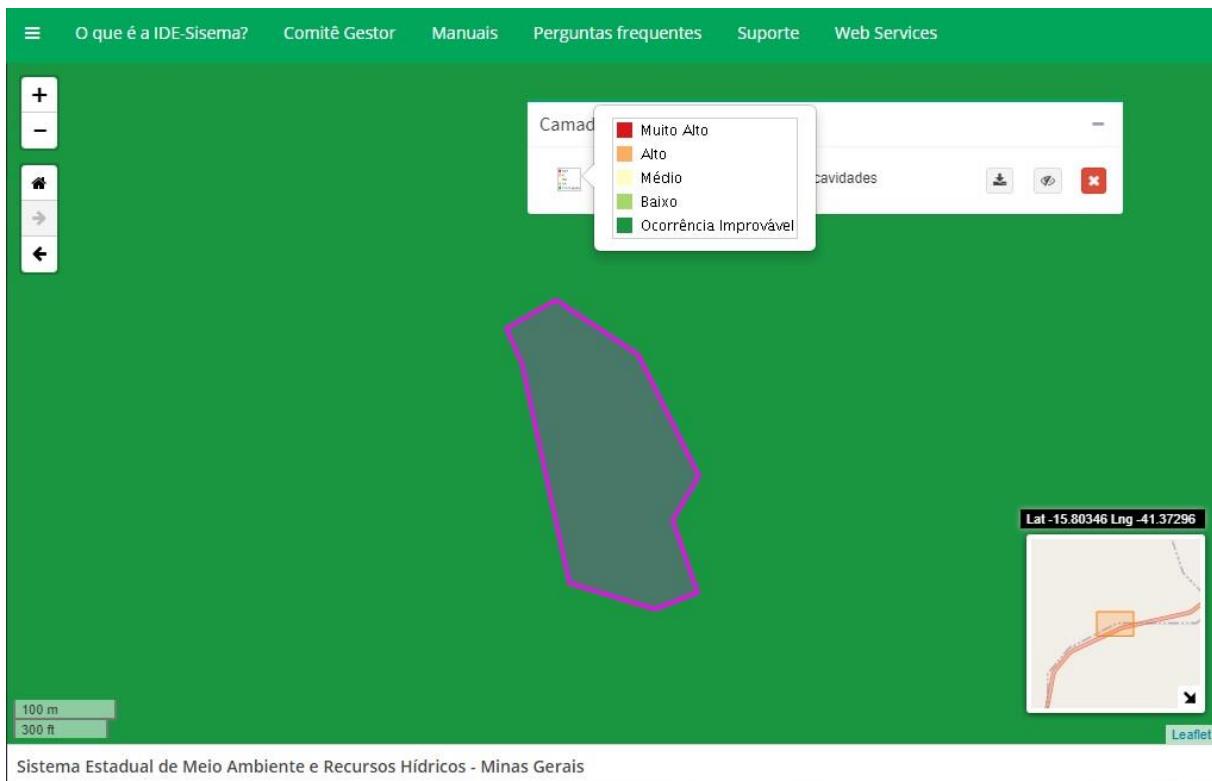
Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), a área do empreendimento está inserida em área com prioridade “Muito Alta” para conservação da biodiversidade e está inserida em área da Reserva da Biosfera – núcleo Mata Atlântica e Caatinga-núcleo e transição. A Integridade da flora para o local do empreendimento é considerada como “muito alta” e a prioridade para a conservação da mesma é considerada como “média”. Quanto a fauna, a Integridade para o local do empreendimento é considerada também como “muito alta” já a prioridade para conservação da mesma é de “baixa” para a avifauna e ictiofauna, “alta” para mastofauna e “muito alta” para a herpetofauna e invertebrados. O grau de vulnerabilidade natural para área do empreendimento é “média” e “muito alta”.

Em consulta ao mapa do IBGE que trata da Área de aplicação da Lei Federal 11.428 de 2006 verifica-se que a área do empreendimento está inserida nos domínios do bioma Mata Atlântica em uma área antropizada e consolidada.

Não foi requerida intervenção ambiental (Autorização para Intervenção Ambiental – AIA) mediante supressão de vegetação nativa e/ou intervenção em áreas de preservação permanentes – APP para o empreendimento.

### **3.4. Cavidades naturais.**

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), a área do empreendimento é considerada como ocorrência improvável de cavidades. O empreendimento está inserido em uma área antropizada com seu entorno também antropizado, não sendo verificada nenhuma feição cárstica. O entorno de 250 metros do empreendimento é composto por plantios de eucalipto e rodovias. Em vistoria verificou-se que na ADA do empreendimento e no seu entorno de 250 metros não há potencial espeleológico.



**Figura 01:** Potencial espeleológico da área do empreendimento – IDE Sisema.

### 3.5. Socioeconomia.

A Usina de tratamento de madeira localiza-se em zona rural do município de Águas Vermelhas/MG. O acesso ao empreendimento é feito seguindo pela margem da Rodovia BR-116, com coordenadas geográficas latitude 15°48'18.07"S e longitude 41°22'13.63"O. Não há moradores na área do entorno do empreendimento.

Conforme consta na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), o empreendimento não está localizado próximo de terras Indígenas e Quilombolas.

Foi apresentado ofício informando que o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, conforme previsão do Artigo 27 da Lei 21972/2016.

No estudo apresentado, foi informado que será priorizada a contratação de mão de obra da região. O empreendedor deverá executar ações educativas envolvendo os funcionários e consumidores/compradores sobre assunto inerente ao processo de tratamento químico da madeira, tais como riscos à saúde das pessoas, geração e



destinação final dos resíduos provenientes do tratamento da madeira, uso da água, dentre outros.

### 3.6. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.

A Fazenda Engenho possui uma área total de 13,000 hectares, com 3,4400 ha de área de Reserva Legal, conforme Inscrição de Imóvel Rural- CAR: MG-3101003-3E4F0964BAF44479ADCDDF724D747CB9.

A área destinada à reserva legal da propriedade possui aproximadamente 3,44 hectares e encontra-se ocupada por vegetação nativa representante das fitofisionomias de Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual Montana. A vegetação presente no local encontra-se em bom estado de conservação e deve ser delimitada/sinalizada para evitar degradações e/ou antropizações. Abaixo é apresentada uma imagem aérea, datada de 17/04/2021, contendo a localização do empreendimento em relação à reserva legal da propriedade.



**Imagen aérea 02:** Localização da reserva legal da propriedade rural em relação ao empreendimento.

### 4. Compensações.

A área requerida para implantação do empreendimento encontra-se totalmente antropizada. Não haverá intervenção em área de preservação permanente, nem



supressão de vegetação nativa ou cortes de indivíduos arbóreos isolados. O empreendimento é classificado como classe 4 conforme Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 e foi instruído com Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA. Portanto, não há incidência de compensação ambiental prevista em lei para o empreendimento em questão.

### **5. Impactos ambientais e medidas mitigadoras.**

**Efluentes sanitários:** Provenientes dos banheiros e da cozinha.

**Medidas mitigadoras:** Instalação de sistema de tratamento através de fossa e filtro anaeróbio e lançado em sumidouro.

**Águas pluviais:** Provenientes das chuvas

**Medidas mitigadoras:** Serão destinadas através de canaletas presentes no telhado do galpão para um reservatório.

**Resíduos sólidos domésticos (Classe II):** Provenientes do escritório e sanitários.

**Medidas mitigadoras:** Serão instaladas lixeiras de coleta seletiva para posterior coleta por empresa licenciada.

**Resíduos do setor produtivo (Classe I):** Provenientes de restos de madeira pós-tratamento e vasilhames de produtos químicos utilizados.

**Medidas mitigadoras:** Deverão se acondicionados temporariamente e posteriormente recolhidos por empresa responsável.

**Resíduos do setor produtivo (Classe II-B):** Provenientes da madeira antes do processo produtivo.

**Medidas mitigadoras:** Deverão ser reaproveitadas como adubo orgânico no local de extração.

**Emissões sonoras:** Provenientes das atividades do setor produtivo de tratamento de madeira.

**Medidas Mitigadoras:** Deverão utilizar EPIs como protetor auricular e capacetes.

### **Geração de empregos.**

**Medida Compensatória:** Os municípios e localidades próximas ao empreendimento serão beneficiados através de manuseio, manutenção e operação das máquinas e equipamentos do empreendimento, além da mão de obra contratada para as atividades no local.



## 6. Controle processual.

Trata-se da análise de pedido de licenciamento ambiental concomitante na modalidade LAC-2 (LOC), em caráter corretivo, para a atividade de tratamento químico para preservação de madeira. O empreendimento foi classificado como classe 4, pelos parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com uma produção nominal de 15.000 m<sup>3</sup>/ano.

O licenciamento concomitante está previsto no art.14, do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018. Já a possibilidade do licenciamento encontra previsão no art.32 do mesmo decreto regulamentador.

Assim, passa-se a analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento.

Nota-se dos documentos acostados ao presente processo, que o empreendedor apresentou estudo específico quanto ao critério locacional informado. O empreendimento está inserido na área da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

O empreendedor apresentou junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, declaração de conformidade da Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas/MG, declarando que o local e o tipo do empreendimento está em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo, conforme exigência do art. 10, § 1º da Resolução CONAMA nº 237, de 1997 e art.18 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Nota-se que o requerimento do pedido de licenciamento concomitante foi devidamente publicado em periódico local, e no Diário Oficial do Estado, em atendimento às disposições contidas na Deliberação Normativa COPAM nº 217, 2017 (art.30 e 31).

Foi acostado aos autos do processo, comprovante do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF/AIDA do responsável pela elaboração dos estudos ambientais, válido até 18/08/2021. Em consulta ao sítio eletrônico do IBAMA foi possível constatar que o empreendimento possui Certificado de Regularidade válido até 05/08/2021, conforme Registro nº 6034042. Nota-se, assim, atendimento ao disposto na Lei Federal nº 6.938, de 1981 e Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 2013.

O empreendedor, também, deverá apresentar Certificado de Registro válido na categoria/atividade Usina de Tratamento de Madeira, junto ao SERCAR/IEF, nos termos da Portaria IEF nº 125, de 2020.

Observa-se ainda, que não haverá necessidade de supressão de vegetação nativa ou intervenção em APP. O empreendedor apresentou o CAR do imóvel rural



onde está instalado e operando o empreendimento, bem como, contrato de arrendamento com o proprietário do imóvel.

A Reserva Legal inscrita no CAR, segundo consta no presente parecer está em bom estado de conservação, necessitando de delimitação e sinalização para evitar degradações e/ou antropizações.

A água utilizada no empreendimento será fornecida por concessionária de serviço público local (COPASA) e por captação pluvial (água de chuvas), conforme disposto no presente parecer no item 3.2 referente aos recursos hídricos.

Não foi identificada cavidades naturais subterrâneas na ADA e entorno do empreendimento, bem como, impactos sociais para os fins do disposto no art.27 da Lei Estadual nº 21.972/2016, nos termos de declaração apresentada pelo empreendedor.

Em relação ao pagamento da Taxa de Expediente, é o mesmo isento do seu pagamento/recolhimento, por se tratar de microempresa, de acordo com a Certidão Simplificada da JUCEMG acostada ao SLA, em consonância com o disposto no art.91, inciso XX, alínea “b” da Lei Estadual nº 6.763/1975, e suas alterações.

Observa-se do relatório de fiscalização que empreendimento já estava em operação sem a devida licença ambiental, o que obriga a lavratura de auto de infração de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

Diante das alterações promovidas pela Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 47.383, de 2018 (art.3º, inciso IV), a competência para decidir sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de pequeno porte e grande potencial poluidor, segundo parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, é da SEMAD, por meio das Superintendências Regionais de Meio Ambiente – SUPRAM's.

Dessa forma, encerra-se o presente controle processual.

## 7. Conclusão.

A equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de LAC2- LOC, para o empreendimento Eucanobre Madeiras Industriais e Comerciais Ltda., para a atividade de tratamento químico para preservação de Madeira, no município de Águas Vermelhas-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia



comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

#### **8. Anexos.**

Anexo I. Condicionantes para LAC2- LOC da Eucanobre Madeiras Industriais e Comerciais Ltda.;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Eucanobre Madeiras Industriais e Comerciais Ltda.; e

Anexo III. Relatório Fotográfico da Eucanobre Madeiras Industriais e Comerciais Ltda.



## ANEXO I

### Condicionantes para LAC2 – LOC da Eucanobre Madeiras Industriais e Comerciais Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	<b>Durante a vigência da licença.</b>
02	Apresentar os pontos para monitoramento do solo, sendo dois na área de armazenamento da madeira em processo de cura e dois pontos no depósito de madeira tratada.	<b>30 dias após a concessão da licença.</b>
03	Comprovar a implantação de recipientes destinados à coleta seletiva dos resíduos sólidos. Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação.	<b>30 dias após a concessão da licença.</b>
04	Apresentar um laudo de medição de ruídos, em pontos estratégicos do empreendimento, de acordo com os critérios técnicos da ABNT/NBR 10.151 e Legislação Estadual 10.100 de 17/01/90, contemplando a operação dos equipamentos.	<b>90 dias após a concessão da licença.</b>
05	Apresentar Certificado de Registro válido junto ao SERCAR/IEF da Usina de Tratamento de Madeira, nos termos da Portaria IEF nº 125, de 2020.	<b>30 dias após a concessão da licença.</b>
06	Implantar placas adequadas de sinalização em toda a usina de tratamento químico de madeira. Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação.	<b>90 dias após a concessão da licença.</b>
07	Apresentar laudo técnico com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - demonstrando a eficiência da impermeabilização dos pisos em concreto de todos os locais que poderão ter contato com o produto químico preservativo.	<b>90 dias após a concessão da licença.</b>



08	Apresentar quadro atualizado dos funcionários do empreendimento e comprovação de treinamentos para as seguintes funções: operação da autoclave, prevenção de riscos ambientais, manuseio do CCA e armazenamento temporário adequado dos resíduos sólidos não-perigosos e perigosos.	<b>90 dias após a concessão da licença.</b>
09	Apresentar um profissional responsável pelo gerenciamento ambiental do empreendimento (contrato e registro profissional).	<b>30 dias após a concessão da licença.</b>
10	Executar ações educativas envolvendo os funcionários e comunidade do entorno do empreendimento sobre assunto inerente ao processo de tratamento químico da madeira, tais como riscos à saúde das pessoas, geração e destinação final dos resíduos provenientes do tratamento da madeira, uso da água, dentre outros. Enviar relatórios anuais ao órgão ambiental, sobre as ações executadas.	<b>Anualmente, durante toda operação do empreendimento.</b>
11	Apresentar comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela limpeza da autoclave, das canaletas de drenagem e do tanque de contenção ou fosso.	<b>Anualmente, durante toda operação do empreendimento.</b>

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### **IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva da Eucanobre Madeiras Industriais e Comerciais Ltda.

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Fossa Séptica/Biodigestor <sup>(1)</sup>	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais	<u>Semestral</u>

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. Saída do tanque séptico (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

### **Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### **Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (ton/semestre)			OBS	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
(*)1- Reutilização							6 - Coprocessamento						

(\*)1- Reutilização

6 - Coprocessamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

### **Observações:**

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### 3. Solos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Quatro pontos, sendo dois pontos na área de armazenamento da madeira em processo de cura e dois pontos no depósito de madeira tratada.	Arsênio, cobre e cromo.	<u>Anualmente.</u>

**Relatórios:** Os resultados deverão ser encaminhados a SUPRAM Jequitinhonha (Avenida da Saudade, 335, bairro Centro, Diamantina / MG - CEP: 39.100-000 - Telefone: 38.3532-6650). O mesmo deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e conter identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Salienta-se que os padrões para comparação se referem aos da DN COPAM-CERH/MG 01/2008 ou legislação que venha alterá-la futuramente.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



#### 4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em 06 diferentes pontos localizados no entorno do empreendimento.	dB (decibel)	Análises/laudos semestrais, com apresentação de relatórios anuais

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico da Eucanobre Madeiras Industriais e Comerciais Ltda.



**Fotos 1, 2 e 3 – Infraestruturas já implantadas.**



**Fotos 4, 5 e 6 – Infraestruturas já implantadas.**



**Fotos 7, 8 e 9 – Infraestruturas já implantadas.**